



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.953, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, a título de apoio financeiro à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil (Programa Apoio às Creches).

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 385.202,66 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Educação na execução do seguinte objeto: apoio financeiro à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil (Programa Apoio às Creches).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei serão provenientes do excesso de arrecadação e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante dos Anexos II e III desta lei.

§ 1º O excesso de arrecadação, no valor de R\$ 133.318,52 (cento e trinta e três mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), decorre de recursos repassados no corrente exercício pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§ 2º O superavit financeiro, no valor de R\$ 251.884,14 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), decorre de recursos repassados em exercício anterior pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.953, de 10 de setembro de 2015 Fls. 2 de 3

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de setembro de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por
Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMPLOM nº 032, 15
Protocolo na Câmara: 20.370 Data: 19, 08, 15
Autógrafo: 039, 15 Data de Aprovação: 08, 09, 15
Publicação: Sala de Expediente Data: 16, 09, 15 Edição: 2060
Visto do servidor responsável: Dec



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.953, de 10 de setembro de 2015 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	06	02	DEPTO DE EDUCAÇÃO - DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	
683	12.365.0008.2042.0000		MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	251.884,14
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
	200	002	PROGRAMA APOIO A CRECHES	
684	12.365.0008.2042.0000		MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	53.327,41
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200	002	PROGRAMA APOIO A CRECHES	
685	12.365.0008.2042.0000		MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	79.991,11
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200	002	PROGRAMA APOIO A CRECHES	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				385.202,66

ANEXO II

Fontes de Recurso		
05	00	133.318,52
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$		133.318,52

ANEXO III

Fontes de Recurso		
95	00	251.884,14
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO R\$		251.884,14